



**:- DECRETO Nº 3.807, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023 -:**

(Dispõe regulamentação para as festividades da “Biritiba Mirim AgriFest” que será realizada nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Outubro de 2023, e dá outras providências).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a realização das festividades da “Biritiba Mirim AgriFest” que será realizado nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Outubro de 2023, em clima de ordem e segurança, nos termos da resolução SSP 121 de 16.02.2007 e 122 de 24.09.1985 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e,

**CONSIDERANDO**, que consoante à autonomia municipal, os assuntos de interesse local regem-se por Leis e costumes no âmbito da Polícia Administrativa Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa, mediante regulamentação da mesma;

**CONSIDERANDO** a promoção cultural, turística, gastronômica e aquece a economia local gerando renda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a entrada no local do certame de realização das festividades de qualquer tipo de bebida em recipiente de vidro, lata de alumínio ou recipiente do tipo cooler, caixa de isopor ou outro artefato para o acondicionamento no Ginásio Municipal de Biritiba Mirim, durante as festividades do “Biritiba Mirim AgriFest” nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** - Excepcionalmente, no período de 11 a 15 de Outubro do corrente exercício, fica proibido o comércio ambulante no curso da via da Av. Benedito De Miranda Melo, período em que será realizada a “Biritiba Mirim AgriFest” da cidade de Biritiba Mirim.

**Art. 3º** - Os infratores que forem flagrados terão as bebidas apreendidas, e a Municipalidade por meio de seus agentes fiscalizadores apreenderá o material transportado de quem estiver utilizando em qualquer local no interior do evento e na via da Avenida Benedito De Miranda Melo (Ginásio Municipal), encaminhada à autoridade policial competente para as medidas pertinentes.

Continua...



**:- DECRETO Nº 3.807, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023/Concl. -:**

**Art. 4º** - As Feiras: Feira Noturna instituída pela Lei Complementar nº 225/2022, Feira Artesanal instituída pela Lei nº 1.991/2022 e a Feira da Mulher Empreendedora instituída pela Lei nº 1.951/2021, excepcionalmente, no período de 11 a 15 de Outubro do corrente ano ficam com suas atividades suspensas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, 11 de outubro de 2.023, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
*Prefeito*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
*Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos*